



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”
Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REVISADO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme Despacho da Presidência da Câmara Municipal ¹, Comunicado da Dispensa de Licitação 34/2024¹ e Orientação da Procuradoria Jurídica, houve a necessidade de revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em decorrência da divergência dos gases refrigerantes exigidos e os gases refrigerantes apresentados.

Orientação jurídica feita em 02.09.2024, via e-mail procuradoria@camarasma.sp.gov.br :

Prezada,

realizando pesquisas acerca das informações prestadas pela empresa, acerca da tecnologia do gás R32, de fato, ela também se mostra com melhor eficiência energética e asseguradora do desenvolvimento sustentável.

Como pode ser observado nas tabelas Procel e Procel Ouro, as empresas que já atingiram este nível são as que utilizam desta tecnologia (anexo)

Na tabela do INMETRO, é possível ver que ambos os gases estão contemplados nas marcas registradas no Instituto (anexo).

Na resposta conferida pelo setor técnico do TRT 5º Região, por exemplo, se observa a mesma coisa, sendo, inclusive, recomendada a adequação do edital de pregão para contemplar ambos os gases.

No entanto, considerando que o Termo de Referência desta Câmara admitiu como aceitável apenas o gás R410, aceitar outro seria violar os princípios do julgamento objetivo, vinculação ao edital, competitividade e impessoalidade.

De outro turno, diante dos fatos apresentados e considerando que o objetivo do regime de contratações públicas é assegurar a contratação apta a gerar o resultado mais vantajoso, no qual deve ser considerado o princípio licitatório do desenvolvimento sustentável nacional, oriento que, salvo melhor entendimento, seja revisto o termo de referência e o estudo técnico

¹ Despacho da Presidência e Comunicado da Dispensa de Licitação 34/2024. Disponível em: <https://www.camarasma.sp.gov.br/licitacao/detalhe/81/pcontratacao-de-empresa-especializada-para-fornecimento-e-instalacao-de-sistema-de-ares-condicionados-segundo-as-especificacoes-do-termo-de-referenciap/> . Acesso em 05 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

preliminar, para possibilitar a contemplação de ambos os gases: R32 e R410.

Com esta medida, penso que estariam atendidos todos os princípios acima supracitados.

Com relação à comprovação do cadastramento do técnico, é recomendável que também se demonstre o vínculo dele com a proponente (contrato de trabalho, de prestação de serviços, etc.).

Att.,

Desta forma, conforme aspectos apresentados no Comunicado da Dispensa de Licitação 34/2024, esta revisão do Estudo Técnico Preliminar visa realizar um estudo mais aprofundado sobre a utilização dos gases refrigerantes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I e § 2º da Lei 14.133/2021)

Devido as altas temperaturas na região nos últimos meses, os funcionários da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo – SP vem enfrentando um desconforto térmico, apesar das salas serem equipadas com ventiladores, tais não são suficientes para deixar a temperatura mais agradável. Esse desconforto pode acarretar em um mal desenvolvimento das atividades administrativas, atrapalhar o rendimento dos funcionários e consequentemente o rendimento do órgão. Para sanar esse problema a administração determinou que se fizesse esse ETP - Estudo Técnico Preliminar, para descrever as possíveis soluções e contratar os serviços e/ou equipamentos que pudessem solucionar essa demanda.

Visto que na sala onde há o aparelho de ar condicionado, os funcionários não relataram ter tal desconforto e após consulta a outros órgãos públicos locais, compreendeu-se que a contratação de empresa para instalação de ar condicionados em todas as salas seria uma solução.

Como a Câmara Municipal não tem os equipamentos necessários, além do serviço de instalação, o órgão necessitará adquirir os aparelhos de ar condicionado.

¹ Despacho da Presidência e Comunicado da Dispensa de Licitação 34/2024. Disponível em: <https://www.camarasma.sp.gov.br/licitacao/detalhe/81/pcontratacao-de-empresa-especializada-para-fornecimento-e-instalacao-de-sistema-de-ares-condicionados-segundo-as-especificacoes-do-termo-de-referenciap/> . Acesso em 05 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”
Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

A referida contratação já consta no Plano de Contratações Anual (PCA) e seria feita tão logo tivéssemos disponibilidade orçamentária, porém diante da cobrança exercida pelo Ministério Público do Trabalho, no regular exercício de sua função constitucional, nos autos do Inquérito Civil 44/2024, esta Administração vê a necessidade de já iniciar as primeiras fases do processo, tal como a sua abertura e as fases que antecedem a disponibilidade orçamentária.

A presente instalação se dará em oito salas, sendo que em uma será feita a troca e nas outras sete a instalação partirá do ponto zero.

Para atender tal necessidade apresentam-se como solução dois cenários:

a) Cenário 1: Adquirir equipamentos/aparelhos de um fornecedor e o serviço de instalação com outra empresa;

b) Cenário 2: Comprar o equipamento/aparelhos conjuntamente com a instalação. Visando a agilidade na instalação a equipe responsável pela presente contratação decidiu pelo **Cenário 2**.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, II e § 2º da Lei 14.133/2021)

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações desta Câmara Municipal ², devidamente publicado no site da Câmara Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE DA REVISÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante da Revisão do Estudo Técnico Preliminar	Responsável
Diretoria	Janine Evangelista
Presidência	Claudio Miguel Ferreira Filho
Procuradoria Jurídica	Roberta Barboza Santos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação abrange o fornecimento e instalação de 9 aparelhos de ar condicionado, com garantia mínima contratual de 12 meses, além da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, tanto dos bens quanto dos serviços. Totalizando 15 meses de garantia (12 meses de garantia contratual somada a 3 meses da garantia legal).

A instalação deverá ser realizada por empresa credenciada junto à fabricante do equipamento e deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

² Plano de Contratação Anual. Disponível em: <https://www.camarasma.sp.gov.br/cont-publica/detalhe/317/plano-de-contratacao-anual/> Acesso em 06 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

A empresa contratada será responsável pela venda dos aparelhos e da instalação dos mesmos, os custos inerentes devem estar incluídos na proposta do fornecedor, sendo vedado qualquer ônus posterior a Administração.

Para os itens definidos nesse certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, propiciando competitividade ao certame. Pode-se realizar a consulta de todos as fabricantes de condicionadores de ar e seus respectivos fornecedores e marcas através do Site oficial do Inmetro⁴.

Observação: Tendo em vista o acréscimo de mais uma sala para o setor de Digitalização na Câmara Municipal, foi necessário acrescentar mais 1 (Um) ar condicionado para este setor. Embora o Documento de Formalização de Demanda neste processo indicava a aquisição e instalação de 8 (Oito) aparelhos de ar-condicionados, posteriormente no Memorando de 03 de julho da Diretoria foi autorizada ao setor de compras a aquisição e instalação de mais 1(Um) equipamento.

4.1. Tipo de Condicionadores de Ar

Em pesquisa realizada foram identificados os seguintes tipos de condicionadores de ar: Ar condicionado portátil, Tipo janela, Split, Split Cassete, Split Inverter e Multi Split.

O ar condicionado portátil se mostrou não ser a solução mais adequada para uma situação a longo prazo, sendo muitas vezes considerada uma solução temporária. Considerando que temos salas razoavelmente grandes como Legislativo e Diretoria (44 e 30 m² respectivamente), esta solução mostrou não ser eficaz para essas salas.

Ademais, em relação às salas menores, seria extremamente difícil situar o aparelho no solo, visto que são salas relativamente pequenas onde a mobilidade e locomoção já é atualmente restritiva.

O ar condicionado do tipo janela também mostrou não ser a solução mais eficaz, visto que em algumas salas não há janelas para o meio externo (Sala de contabilidade, jurídico e Digitalização) e em outras salas não há janelas de tamanho razoável para a instalação deste equipamento (Sala de compras e comunicação possuem janelas reduzidas).

⁴ Fabricantes e Fornecedores de Condicionadores de Ar. Disponível em:

<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar/condicionadores-de-ar-indices-novos-idrs.pdf/view> . Acesso em 05 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

O ar condicionado do tipo Split é a versão mais conhecida e utilizada de sistema de refrigeração, sendo que este possui duas partes, o meio interno (Evaporadora) e o externo (Condensadora). Possui como vantagem a redução de ruídos, visto que a unidade condensadora fica localizada no meio externo.

Se trata de uma excelente opção de ar-condicionado, porém atualmente como existe a versão com tecnologia ‘Inverter’ a gestão da compra optou pelo modelo mais atual.

O modelo Split Cassete se mostrou não ser o equipamento ideal para os requisitos da Câmara Municipal, visto que o aparelho é mais indicado para salas grandes e no segundo pavimento da Câmara Municipal temos salas extremamente pequenas. Ademais, a instalação nas salas do primeiro pavimento, da qual estão abaixo de laje de concreto geraria um custo considerável e maior tempo de instalação.

O modelo do tipo Split Inverter é o que se mostrou ser mais vantajoso para esta contratação, visto que possui as mesmas qualidades do modelo Split tradicional, porém possui a vantagem de regulação do compressor, de forma que é possível regular a velocidade de acordo com a necessidade do ambiente. Tal situação será extremamente útil principalmente nas salas do andar superior, visto que em épocas de verão e no período da tarde, há necessidade maior de refrigeração, visto que a claridade do Sol se situa bem nas paredes destas salas. Em pesquisas realizadas, é possível notar que é o ar-condicionado que oferece o melhor conforto térmico devido ao poder de regulação de temperatura, mais eficiente em consumo de energia e menor ruído durante o funcionamento.

O ar-condicionado multi-split mostrou ser uma opção considerável caso houvesse impossibilidade técnica para a instalação de várias unidades de ar-condicionado Split-inverter. Trata-se de um equipamento onde existem várias evaporadoras para um condensador externo. Possui a vantagem de não necessitar de várias unidades condensadoras no meio externo, o que muitas vezes gera prejuízo estético e em outras situações é impraticável.

Porém, em pesquisas realizadas pôde se constatar que a alta demanda de condensação pode impactar negativamente o desempenho do equipamento, além de que pode possuir um alto custo caso houvesse a instalação de múltiplas evaporadoras.

Por fim, a gestão da compra optou pelo modelo Split ‘inverter’ devidos aos motivos já mencionados.

Referências:

Ministério de Minas e Energia do Governo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/selo-procel-leva-mais-economia-e-sustentabilidade-aos-brasileiros> . Acesso em 05 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”
Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815
compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

4.2. Selo Procel

De acordo com o site do Ministério de Minas e Energia, o selo Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica reconhece os equipamentos mais eficientes do mercado, em geral os melhores da categoria “A” na etiquetagem Inmetro.

Figura 1: Imagem do Selo Procel de eficiência Energética



Referência 1: Site do Ministério de Minas e Energia. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/selo-procel-leva-mais-economia-e-sustentabilidade-aos-brasileiros>

Desta forma, a gestão da compra conforme o Primeiro Estudo Técnico Preliminar, a gestão pelo selo **Procel Classe A de Eficiência Energética** visando uma aquisição mais sustentável e de menor consumo e eficiência energética.

Referências:

Ministério de Minas e Energia do Governo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/selo-procel-leva-mais-economia-e-sustentabilidade-aos-brasileiros> . Acesso em 05 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”
Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

4.3. Tipo de Gás Refrigerante:

Conforme citado no início desta revisão do Estudo Técnico Preliminar, a finalidade desta Revisão é verificar a possibilidade de inclusão do gás refrigerante R32 no Termo de Referência em conjunto ao gás refrigerante 410R.

Em pesquisas realizadas no Instituto Inmetro, é possível constatar que ambos os gases refrigerantes R32 e 410R estão contemplados nas marcas registradas no Instituto.

Analisando as tabelas Procel e Procel Ouro, podemos constatar que as empresas que atingiram este selo são as que fazem uso da tecnologia do gás refrigerante R32.

Conforme foi explicado no item 4.2 deste Estudo Técnico Preliminar, o selo Procel classe A identifica os equipamentos mais eficientes energeticamente do mercado.

Em suma, é possível constatar em diversos estudos que o gás R32 mostra possuir eficiência energética e possuir desenvolvimento sustentável.

Desta forma, a gestão da compra optou por deixar as duas opções de gases refrigerantes, o gás refrigerante 410R e o gás refrigerante R32.

Referências:

Tabela Inmetro. Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar/condicionadores-de-ar-indices-novos-idrs.pdf/view> . Acesso em 06 de agosto de 2024.

Elsevier Revista Internacional de Refrigeração. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0140700712003532> . Acesso em 06 de agosto de 2024.

Elsevier. Revisões de energia Renovável e Sustentável. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1364032117308559> . Acesso em 06 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”
Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

É estimada a aquisição de 9 aparelhos de ar condicionados para as seguintes salas: Recursos Humanos, Contratos, Compras, Comunicação, Contabilidade, Jurídico, Legislativo e Diretoria.

SALA	BTU	VOLTAGEM	QUANTIDADE
RH	12000	220	1
CONTRATOS	12000	220	1
COMPRAS	12000	220	1
COMUNICAÇÃO	12000	220	1
CONTABILIDADE	12000	220	1
DIGITALIZAÇÃO	12000	220	1
JURÍDICO	12000	220	1
LEGISLATIVO	30000	220	1
DIRETORIA	18000	220	1

O cálculo do BTU para cada sala foi de (600 BTU para cada m² + 600 BTU por pessoa da sala), conforme tabela a seguir:

AMBIENTE	ÁREA(M ²)	PESSOA/ AMBIENTE	BTU CALCULADO	BTU ADOTADO	QUANTIDADE
RH	10	1	6600	12000	1
CONTRATOS	10	1	6600	12000	1
COMPRAS	10	1	6600	12000	1
COMUNICAÇÃO	10	1	6600	12000	1
CONTABILIDADE	10	1	6600	12000	1
DIGITALIZAÇÃO	10	1	6600	12000	1
LEGISLATIVO	44	1	28800	30000	1
JURIDICO	30	1	18600	18000	1
DIRETORIA	16	1	10200	12000	1

*Obs: Apesar de o cálculo apontar a capacidade de 6600 para as salas (RH, Contratos, Compras, Comunicação e Contabilidade) e o mínimo encontrado no mercado ser de 9000 BTU. Foi adotado a capacidade de 12000 BTU devido uso do Boletim CDHU 193 para a estimativa de preço, visto que é a menor capacidade encontrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, V e § 2º da Lei 14.133/2021)

Os valores estimados na pesquisa de mercado são os valores encontrados no Boletim CDHU 193 CD FEV/2024. Tais referências foram subsidiadas tecnicamente pela engenharia Secretaria de Obras da Prefeitura da cidade de São Miguel Arcanjo - SP. A página 78 deste boletim consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

A tabela a seguir descreve o valor do aparelho (material), o valor da instalação e o valor total de cada item:

SALA	BTU	VALOR MATERIAL	VALOR INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL
RH	12000	R\$ 3.288,78	R\$ 341,92	R\$ 3.630,70
CONTRATOS	12000	R\$ 3.288,78	R\$ 341,92	R\$ 3.630,70
COMPRAS	12000	R\$ 3.288,78	R\$ 341,92	R\$ 3.630,70
COMUNICAÇÃO	12000	R\$ 3.288,78	R\$ 341,92	R\$ 3.630,70
CONTABILIDADE	12000	R\$ 3.288,78	R\$ 341,92	R\$ 3.630,70
JURÍDICO	12000	R\$ 3.288,78	R\$ 341,92	R\$ 3.630,70
DIGITALIZAÇÃO	12000	R\$ 3.288,78	R\$ 341,92	R\$ 3.630,70
LEGISLATIVO	30000	R\$ 7.776,47	R\$ 352,97	R\$ 8.129,44
DIRETORIA	18000	R\$ 4.796,52	R\$ 341,92	R\$ 5.138,44

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI e § 2º da Lei 14.133/2021)

Com base na tabela feita no levantamento de mercado o valor total da contratação estimado é de R\$ 38.682,78 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

No presente caso, não se mostra viável o parcelamento da contratação, pois a aquisição de várias empresas demandaria a elaboração e fiscalização de vários contratos, onerando assim a Administração e tornando improdutiva a gestão e fiscalização da aquisição dos equipamentos e dos serviços contratados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX e § 2º da Lei 14.133/2021)

Com essa contratação a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo - SP, pretende proporcionar aos funcionários do órgão um ambiente termicamente agradável para o desenvolvimento das atividades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X e § 2º da Lei 14.133/2021)

Caso necessário, fica a cargo da Administração a remoção de armários, equipamentos, cadeiras e quaisquer objetos da sala a ser instalado o equipamento de ar-condicionado que possam atrapalhar o andamento da instalação mediante solicitação prévia de 1(um) dia pela Contratada.

A Câmara Municipal ficará disponível para visita técnica nos dias determinados pelo Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Contratação, da qual deverá ser devidamente notificado previamente ao setor de contratos ou diretoria, via e-mail compras@camarasma.sp.gov.br ou diretoria@camarasma.sp.gov.br

Ficará a cargo da diretoria e/ou setor de compras e/ou setor de contratos o acompanhamento da visita técnica e possíveis esclarecimentos de dúvidas em relação a esta contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Não se vislumbra impacto ambiental, ainda assim, o produto foi especificado para garantir menor consumo de energia.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Não há previsão/necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

13. Descrição da solução como um todo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>Aparelho de ar condicionado Split, tecnologia: Inverter, operação frio, tipo parede (HI-wall), compressor rotativo, capacidade de BTU 12000, voltagem 220 V, selo Procel classe A, garantia de 12 meses, gás refrigerante 410R ou R32, proteção anticorrosão na condensadora, com controle remoto. Funções: Timer, Sleep, Swing, Turbo ou equivalentes. Filtro antibactérias, desumidificador. O aparelho deve vir acompanhado: 1 manual do consumidor, 1 folheto da rede de serviços, 1 suporte para o controle remoto, 2 pilhas, 1 suporte de instalação (unidade interna), bem como todos os itens necessários para instalação. Instalação com tubos de cobre inclusa. A mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e ofertar assistência técnica em até 72 horas a contar da comunicação, por parte desta Câmara Municipal, de eventuais falhas/defeitos do produto/instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano para o aparelho de ar e 24 (vinte e quatro) meses para o compressor.</p>	7
2	<p>Aparelho de ar condicionado Split, tecnologia: Inverter, operação frio, tipo parede (HI-wall), compressor rotativo, capacidade de BTU 18000, voltagem 220 V, selo Procel classe A, garantia de 12 meses, gás refrigerante 410R ou R32, proteção anticorrosão na condensadora, com controle remoto. Funções: Timer, Sleep, Swing, Turbo ou equivalentes. Filtro antibactérias, desumidificador. O aparelho deve vir acompanhado: 1 manual do consumidor, 1 folheto da rede de serviços, 1 suporte para o controle remoto, 2 pilhas, 1 suporte de instalação (unidade interna), bem como todos os itens necessários para instalação. Instalação com tubos de cobre inclusa. A mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e ofertar assistência técnica em até 72 horas a contar da comunicação, por parte desta Câmara Municipal, de eventuais falhas/defeitos do produto/instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano para o aparelho de ar e 24 (vinte e quatro) meses para o compressor.</p>	1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

3	<p>Aparelho de ar condicionado Split, tecnologia: Inverter, operação frio, tipo parede (HI-wall), compressor rotativo, capacidade de BTU 30000, voltagem 220 V, selo Procel classe A, garantia de 12 meses, gás refrigerante 410R ou R32, proteção anticorrosão na condensadora, com controle remoto. Funções: Timer, Sleep, Swing, Turbo ou equivalentes. Filtro antibactérias, desumidificador. O aparelho deve vir acompanhado: 1 manual do consumidor, 1 folheto da rede de serviços, 1 suporte para o controle remoto, 2 pilhas, 1 suporte de instalação (unidade interna), bem como todos os itens necessários para instalação. Instalação com tubos de cobre inclusa. A mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e ofertar assistência técnica em até 72 horas a contar da comunicação, por parte desta Câmara Municipal, de eventuais falhas/defeitos do produto/instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano para o aparelho de ar e 24 (vinte e quatro) meses para o compressor.</p>	1
---	---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279/1815

compras@camarasma.sp.gov.br / contratos@camarasma.sp.gov.br

São Miguel Arcanjo, 06 de agosto de 2024.

Elaboração do ETP

IRENO CARLOS RODRIGUES ABRÃO JUNIOR

Auxiliar de Diretoria

(não assinado diante de seu usufruto regular de férias) ⁵

Revisão do ETP

ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA

Auxiliar de Diretoria

CLAUDIO MIGUEL FERREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Revisão jurídica quanto ao preenchimento dos aspectos exigidos no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

ROBERTA BARBOZA SANTOS

Procuradora Legislativa

OAB/SP 444.262

⁵ Portaria 22/2024. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcujo/portaria-dolegislativo/2024/3/22/portaria-do-legislativo-n-22-2024-concede-ferias-regulamentares-ao-servidorireno-carlos-rodrigues-abrao-junior-e-da-outras-providencias>. Acesso em 06/08/2024.